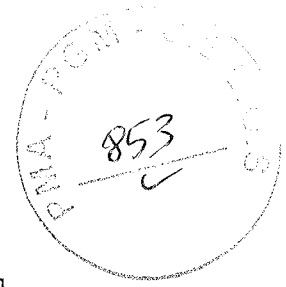


QUADRO CONTROLE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022-SEINFRA/CELOS

OBJETO: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DE QUIXABA

DATA: 02/03/2022 ÀS 14H00

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	CLEZINALD O	FTS	CLPT	RS ENG	NUNES	VAP
REC - Cadastro de Fornecedores de Aracati até 25/02/2022	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Validade dos documentos apresentados para o CRC	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Atestado Negativa de Débitos com a SEFIN-Aracati	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Comprovação de endereço com fotos	OK	OK	OK	OK	OK	OK
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA						
Registro ou inscrição junto ao CREA-CE - da licitante	OK	OK	OK	OK	OK	OK
a.1 dos responsáveis técnicos	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante: - - - execução de serviços de pavimentação em paralelepíedo, com no - mínimo 4.800,00 m2 (quatro mil e oitocentos metros quadrados) e - inquérito/meio-fio de concreto, com no mínimo 1.300,00m (hum mil e - zentos metros) .	OK	NÃO	NÃO	OK	OK	OK
Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante: - - execução de serviços de pavimentação em paralelepíedo e - inquérito/meio-fio de concreto.	OK	NÃO	NÃO	OK	OK	OK
IV- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA						
Comprovação de Caução de Garantia de Participação: - R\$ 11.500,00	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Claração que não emprega menor	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Claração de enquadramento em ME ou EPP	0	OK	0	0	OK	0
HABILITADO		NÃO	NÃO			



Aracati-CE, 09 de Março de 2022

Cristina Lima Maia

Cristina Lima Maia

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia



PARECER DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 - SEINFRA/CELOS

OBJETO: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DE QUIXABA.

- **EMPRESAS HABILITADAS** – por cumprimento das exigências editalícias:

1. CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - CNPJ Nº 22.575.652/0001-97
2. RS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 03.434.044/0001-18
- 3 NUNES & CIA LTDA - CNPJ: 06.019.939/0001-84
4. VAP CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 00.565.011/0001-19.



- **EMPRESA INABILITADA** – por descumprimento de exigências editalícias:

1. FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ Nº 23.492.879/0001-31, itens: 4.1.III.b e 4.1.III.c
2. CLPT CONSTRUTORA EIRELI– CNPJ: 25.165.699/0001-70, itens: 4.1.III.b e 4.1.III.c.

RELATÓRIO:

1. FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ No 23.492.879/0001-31, itens: 4.1.III.b e 4.1.III.c.

4.0 DA HABILITAÇÃO

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; que conste a empresa licitante como contratada, acompanhados de Certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, comprovando que a empresa licitante, na condição de contratada, já executou satisfatoriamente, obras e serviços de características técnicas semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir: (Acórdão no 2326/2019- Plenário do TCU).

- Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo, com no mínimo 4.800,00 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados) e banquetas/meio-fio de concreto, com no mínimo 1.300,00m (hum mil e trezentos metros)

c) Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante, através de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional que tenha executado obra e serviços semelhantes

P.



com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:

- Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo e banquetas/meio-fio de concreto.

- A EXIGÊNCIA É DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, COMPROVADO ATRAVÉS DE ATESTADO TÉCNICO EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, A EMPRESA APRESENTOU UM LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENGENHEIRO CIVIL – PESSOA FÍSICA, NÃO EMITIDO PELA CONTRATANTE, EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS.

2. CLPT CONSTRUTORA EIRELI– CNPJ: 25.165.699/0001-70, itens: 4.1.III.b e 4.1.III.c.

4.0 DA HABILITAÇÃO III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

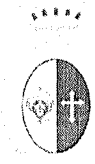
b) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; que conste a empresa licitante como contratada, acompanhados de Certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, comprovando que a empresa licitante, na condição de contratada, já executou satisfatoriamente, obras e serviços de características técnicas semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir: (Acórdão no 2326/2019- Plenário do TCU).

- Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo, com no mínimo 4.800,00 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados) e banquetas/meio-fio de concreto, com no mínimo 1.300,00m (hum mil e trezentos metros)

c) Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante, através de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional que tenha executado obra e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:

- Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo e banquetas/meio-fio de concreto.

- A EMPRESA PARA COMPROVAR QUE CUMPRIA A EXIGÊNCIA APRESENTOU UM ATESTADO DE



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



CAPACIDADE DA PREFEITURA DE ICAPUÍ REGISTRADO NO CREA-CE - CAT 243307/2021, QUE NO ENTANTO, NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIA POIS CONSTA SOMENTE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, E AINDA, APRESENTOU A CERTIDÃO Nº 029/2021-SEC/DS DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB, REGISTRADO NO CREA-PB - CAT 170697/2021, QUE NÃO CONSTA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, CONSTANDO APENAS MEIO-FIO DE CONCRETO TIPO MFC-05, PORTANTO EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.

Aracati - CE, 09 de Março de 2022.

Ciara Cristina Lima Maia

Presidente – Ciara Cristina Lima Maia

Ivonilson Lima da Silva

Membro – Ivonilson Lima da Silva

Gabriela Pinto de Menezes

Membro – Gabriela Pinto de Menezes